

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Veto n.º 01/2025
Processo n.º 609/2025

RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o Veto referente ao Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria do Vereador Lucas Silva Soares, que “INSTITUI O PROGRAMA DE LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA GUANANDY (GOMES), LOCALIZADA NO DISTRITO DE ITAIPAVA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES”

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Art. 79 - Compete à comissão de legislação, justiça e redação final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1º - Salvo expressa disposição em contrario deste regimento, e obrigatória à audiência da comissão de legislação justiça e redação final, em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções em que tramitem pela câmara.

§ 2º - Concluindo a comissão de legislação, justiça e redação final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá do plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

§ 3º - A comissão de legislação, justiça e redação final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim atendida e colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:

- I** - Organização administrativa da prefeitura e da câmara;
- II** - Criação de entidade de administração indireta ou de fundação;
- III** - Aquisição e alienação de bens imóveis;
- IV** - Participação de consorcio;
- V** - Concessão de licença ao prefeito ou ao vereador;
- VI** - Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Eis o breve relatório.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Ao analisar o veto integral e suas respectivas razões, verifica-se que não restam configurados vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade aptos a justificar a supressão do dispositivo vetado.

Assim, entende esta Comissão que o mérito legislativo e o interesse público recomendam a rejeição do veto, assegurando a preservação da vontade soberana do Parlamento, já manifestada na aprovação da proposição em sua forma original.

VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **REJEIÇÃO** do Veto nº 001/2025, por entender que o mesmo não se fundamenta em vícios formais ou materiais capazes de invalidar o dispositivo aprovado, devendo, portanto, prevalecer o texto aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 06 de outubro de 2025.

Delson de Souza Carneiro
Vereador Presidente da COLEJUR

Vandilson Tomás de Araújo
Vice -Presidente da COLEJUR

Joceir Cabral De Melo
Membro da COLEJUR

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

